|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1000082767/2019 |
| INTERESSADO | THAYSE WENDE SILVEIRA GOMES |
| ASSUNTO | Fiscalização (Apuração de Infração Ética) |
| DELIBERAÇÃO N° 109-2019 CEP-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 30 de maio de 2019, no uso suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

Considerando as disposições da Deliberação Plenária Nº 0066-06/2017 – CAU/BR, que dispõe sobre o trâmite a ser seguido, pelos CAU/UF, para apuração de indícios de falta ética, de ofício, proveniente da fiscalização do CAU/UF;

**DELIBERA:**

1 – Encaminhar os autos do processo à Presidência do CAU/AL, para conhecimento e posterior envio à CED/AL para a devida admissibilidade;

2 – Encaminhar cópia do contrato de parceria apresentado na defesa para a ASJUR com vista a dar parecer sobre a legalidade do mesmo.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Pollenya Rhamadavya Costa Pontes, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Adenilton Santos Andrade, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 30 de maio de 2019.

**POLLENYA RHAMADAVYA COSTA PONTES \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro